



EDITAL DE CONTRATAÇÃO N. ° 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES E.R.P ASSISTENCIAL HOSPITALAR.

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por força do Contrato de Gestão firmado entre esta e o Município de Jarinu (Contrato de Gestão nº. 001/2022), com base em seu Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a abertura do processo para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições previstas no presente edital.

Este edital poderá ser consultado na íntegra no site www.maosamigas.org.br, no campo "Contratações".

1.OBJETO

A presente seleção de fornecedores tem por objeto a Contratação de Licença de uso de Sistema de Gestão em Saúde Hospitalar, mediante locação, contemplando a manutenção/atualização e, ainda, Implantação, conversão e treinamento, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas, conforme descrição deste edital.

Os serviços serão prestados nas seguintes unidades:

a) Unidade Mista de Saúde MONSENHOR JACOB CONTI, localizados na Avenida Ernesto de Moraes, 665 - Centro, Jarinu - SP, 13240-000.

FASE 1:

- Contratação das Licenças e do Serviço de Implantação de sistema assistencial.

FASE 2:

- Preparação e planejamento para consolidação dos fluxos das unidades;
- Coleta e Organização dos Dados;
- Treinamento de Cadastro e parametrizações;
- Treinamento Operacional;
- GO Live, Monitoramento, treinamento a usuários e implementação de melhorias;



2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços acima mencionados tem por finalidade prover a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS recursos tecnológicos necessários para que este ofereça aos seus usuários um nível de serviço compatível com as necessidades exigidas.

O serviço existente no objeto deste projeto possui as funcionalidades e requisitos de soluções de softwares aderentes às necessidades da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS e integradas com sistemas legados de investimentos já realizados pela área de Tecnologia da Informação.

A contratação entregará novos recursos, eficiência e disponibilidade a unidades Gerencia e Mantidas no serviço Hospitalar.

Alguns benefícios para contratação das licenças:

- Sistema integrado para gestão de unidade de saúde que contemple: exames complementares, controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente)
- Publicação com segurança através de controle de permissões;
- Atualização de versões inclusas na assinatura;
- Assinatura digital para o prontuário eletrônico.

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS e suas unidades mantidas, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:

Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.



Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

Submeter os recursos profissionais técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

No caso de desligamento de qualquer profissional, este deverá ter todos os seus acessos aos sistemas de informação cancelados. Aqueles funcionários que estiverem em férias ou afastados, por qualquer motivo, deverão ter todos os seus acessos aos sistemas suspensos, até seu retorno.

Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecer com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

4.2. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As atividades necessárias à realização dos serviços especializados de implementação e desenvolvimento de sistema da CONTRATANTE são executadas in loco, podendo ser executadas remotamente havendo concordância pontual da CONTRATANTE. Pode ser necessária a alocação física de profissionais em unidades de Saúde.

O presente Termo de Referência relaciona as principais unidades de saúde mantidas pela ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS, com seus respectivos endereços. Contudo, ressalta-se que os serviços de suporte técnico também poderão ser contratados futuramente por novas unidades incorporadas na estrutura de gestão da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS, mediante manifestação de interesse através de Termo de Adesão correspondente.

A CONTRATANTE deverá ser informada sobre qualquer alteração do quadro de profissionais alocados pela CONTRATANTE para realização dos serviços, incluindo substituições, demissões, férias e novas contratações. Eventuais ausências dos profissionais, mesmo que justificadas, deverão ser administradas pela CONTRATADA, provendo o fornecimento de profissionais temporários, visando não acarretar quaisquer prejuízos à continuidade e realização dos serviços.



Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para alocar os profissionais nos perfis exigidos para a realização dos serviços.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar a estrutura física mínima necessária (mesas, cadeiras, telefones e pontos de rede) para a execução dos serviços pelos profissionais da CONTRATADA em suas instalações.

Sistema de Informações Integrado deverá prevê minimamente:

- A) Registro e identificação eletrônica de pacientes;
- B) Classificação de risco e integração com sistemas específico multiprotocolos;
- C) Gestão do fluxo do paciente nas unidades do Hospital com chamada visual e auditiva;
- D) Atendimento assistencial com visão do prontuário eletrônico do paciente, independente do setor do Hospital em que o paciente esteja sendo atendido;
- E) Prescrição Eletrônica;
- F) Gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo farmácia, almoxarifado, com visão por unidade e de empresa, por item ou contrato de serviço;
- G) Faturamento Sus;
- H) Integração com provedores de serviços, como por exemplo: laboratório de análises clínicas; serviço de diagnósticos por imagem, nutrição, classificação de risco, sistemas da secretaria de Saúde ou outros softwares que venham a ser utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu;
- I) Armazenamento de Imagem;
- J) Informações de Gestão através de aplicativos móveis e ferramenta de bussiness intelligence - Bi com visão de indicadores;
- K) Suporte e Remoto necessário para manter o Sistema Informatizado e Treinar Usuários;
- L) Atendimento a demandas evolutivas de cunho legal;

A Contratada deverá prover serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas Unidades (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, atualização, conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos os componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento do Hospital.



5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores, pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seu Anexo, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

5.1. Não será admitida nesta Seleção de Fornecedores a participação de empresas:

- a. Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b. Que estejam declaradas inidôneas de contratar com a administração pública;
- c. Que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de contratar com a administração pública;
- d. Que estejam inscritas no cadastro nacionais de empresas inidôneas e empresas punidas – CEIS e CNEP, nos termos do art. 22º e 23º da lei 12.846/2013;
- e. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- f. Que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS.
- g. Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h. Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos de direção junto à administração pública da saúde atrelada a fonte pagadora.
- i. Cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção de fornecedores.
- j. Empresas constituídas sob a natureza jurídica de sociedade cooperativas.

5.2. A ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS se reserva no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica, ou ainda, má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com esta entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de que se entender prejudicado.



6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL:

6.1. Os fornecedores interessados, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao Departamento de Compras do Contrato de Gestão n.º 001/2022, por meio do endereço eletrônico maosamigasjuridico@gmail.com, até 02 (dois) dias anteriores à data limite de apresentação de propostas.

6.2. O e-mail referido no parágrafo anterior deverá obrigatoriamente ser identificado no campo “assunto” com o nome da empresa interessada e o número do respectivo Edital, objeto do pedido de esclarecimento.

6.3. A ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS não ficará responsável em atender as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas interessadas, se esta for realizada em e-mail diverso do indicado no item 6.1. deste instrumento, bem como não conter a adequada identificação de que trata o parágrafo anterior

6.4. Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, os quais serão realizados no corpo do e-mail, deverão conter identificação da empresa interessada (nome, CNPJ e representante legal), indicando ainda endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no sítio oficial eletrônico da Instituição para o conhecimento de todas interessadas.

6.5.1. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. As interessadas deverão apresentar proposta financeira, considerando todas as despesas e custos envolvidos, de acordo com as especificações do presente edital, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.



7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração;

7.2.1. A proposta que não atender as exigências acima descritas, será considerada inválida.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. As interessadas deverão encaminhar suas propostas financeiras no período de **24 a 30 de agosto de 2022, através do e-mail airton.silva@maosamigas.org.br**, contendo descrição detalhada dos serviços.

8.2. A ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS realizará a análise das propostas financeiras, no dia útil subsequente à data final para a entrega, momento em que se verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. As propostas serão examinadas pelo Departamento de Compras da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS, que considerará vencedora a MENOR PROPOSTA apresentada.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preços manifestamente inexequível:

8.4.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.4.4. Que estejam com o valor total do item acima da média de mercado aferida pela instituição ou que estejam com valores acima do teto estipulado no presente instrumento, se houver.

8.5. No caso de empate de menor proposta, será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem propostas de preço inferior àquelas já por elas apresentadas,



momento o qual, será aberto novo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das novas propostas, SOMENTE às proponentes que se encontrarem nesta situação (empate).

8.6. A empresa que não apresentar nova proposta no prazo acima estabelecido, será considerada desclassificada.

8.7. Constatado atendimento dos requisitos previstos neste edital, será declarada a VENCEDORA.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após declarado a vencedora, a empresa será convocada a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

9.2. No momento da contratação, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou no Órgão competente;
- II. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma lei.
- III. Certidões públicas de inexistência de débito na Esfera Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débito de INSS;
- V. Certidão de Regularidade do FGTS;

9.3. A não disponibilidade dos documentos constantes no item 9.2., os quais condicionam a assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da empresa.

9.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e ANEXO I, além do regulamento de compras e contratações, não podendo alegar,



posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

10.3. Ao final da presente Seleção de Fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS o resultado.

10.4. Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pelo Departamento de Compras e Contratações.

Jarinu, 22 de agosto de 2022.

ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Licença de uso de Sistema de Gestão em Saúde Hospitalar, mediante locação, contemplando a manutenção/atualização e, ainda, Implantação, Conversão e Treinamento, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas.

ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO:

Entende-se por tecnologia de informações de unidade de saúde para o hospital de Jarinu, como um conjunto de recursos (software, hardware, rede wireless nas unidades e profissionais especialistas) destinados a prover as funcionalidades descritas, de forma contínua, devendo atender as necessidades de informação para o gerenciamento do hospital. A contratante ficará responsável pelo sistema de informações integrado do município que deve prevê minimamente:

- A) registro e identificação eletrônica de pacientes;
- B) classificação de risco e integração com sistemas específico multiprotocolos;
- C) gestão do fluxo do paciente nas unidades do hospital com chamada visual e auditiva;
- D) atendimento assistencial com visão do prontuário eletrônico do paciente, independente do setor do hospital em que o paciente esteja sendo atendido;
- E) prescrição eletrônica;
- F) gestão da cadeia de suprimentos e de serviços incluindo farmácia, almoxarifado, com visão por unidade e de empresa, por item ou contrato de serviço;
- G) faturamento sus;
- H) integração com provedores de serviços, como por exemplo: laboratório de análises clínicas; serviço de diagnósticos por imagem, nutrição, classificação de risco, sistemas da secretaria de saúde ou outros softwares que venham a ser utilizados pela secretaria municipal de saúde de Jarinu;



I) armazenamento de imagem;

J) informações de gestão através de aplicativos móveis e ferramenta de bussiness intelligence - bi com visão de indicadores;

K) suporte e remoto necessário para manter o sistema informatizado e treinar usuários;

L) atendimento a demandas evolutivas de cunho legal;

A contratada deverá prover serviços evolutivos, configuração e implantação da solução nas unidades (incluindo serviço de integração com sistemas de terceiros), treinamento presencial, suporte técnico e funcional, atualização conforme a legislação, evolução tecnológica e manutenção de todos os componentes necessários ao perfeito provimento das informações necessárias à operação e ao gerenciamento do hospital.

1 PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

1.1 A licença de uso se dará pelo prazo de 09 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar, obedecido o cronograma de implantação.

1.2 os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

1.3 Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da unidade, conforme cronograma.

2 LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO

2.1 SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE HOSPITALAR

2.1.1 A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Hospitalar compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.



3 SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

3.1.1 A implantação compreende em realizar a instalação do Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar em todos os computadores da unidade.

3.1.2 A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Unidade.

3.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

3.2.1 esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde Hospitalar em uso pela unidade, bem como os sistemas de consulta, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos. Prazo de importação de 20 (vinte) dias úteis.

3.3. CAPACITAÇÃO INICIAL:

3.3.1.1 compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos em prazo máximo de 30 dias da ordem de execução do serviço.

3.4 ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO:

3.4.1 NÍVEL DE TREINAMENTO

Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

3.4.1.1 Treinamento Básico: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

3.4.1.2 Treinamento Avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE HOSPITALAR. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.



3.4.1.3 **Treinamento Técnico:** O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação.

3.5 LOCAL DE TREINAMENTO

3.5.1 os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Unidade Hospitalar, em ambiente próprio, com a infraestrutura necessária.

3.6 SUPORTE TÉCNICO

A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat online ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08:00hs às 18:00hs, de segunda a sexta-feira.

3.7 MANUTENÇÕES

3.7.1 compreende os serviços necessários para contratada manter o Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar, sempre em perfeita operacionalização, visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

3.7.3. A Atualização do Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

3.7.5. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

3.7.6. A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar.

3.7.8. Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

3.7.9 O atendimento de Suporte Técnico deverá ser a todos os profissionais usuários do Sistema Integrado de Gestão Saúde Hospitalar.